

RESOLUÇÃO Nº 009/2024
DATA : 06/12/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2025.

O Conselho de Prefeitos APROVARÁ e eu EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Presidente do Condescom, sancionarei a seguinte Resolução:

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente resolução e seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

- I – as metas e prioridades do CONDESCOM;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;
- III - disposições relativas às despesas do CONDESCOM com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições gerais.

CAPITULO II

Metas e prioridades do CONDESCOM

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do CONDESCOM, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Aplicação Anual de 2025.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite á programação financeira.

CAPITULO III

Da elaboração e execução do orçamento anual e suas alterações

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do orçamento anual deverão atender a estrutura organizacional do CONDESCOM.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do orçamento anual, serão elaboradas em observância ao demonstrativo da evolução da receita e da despesa no exercício de 2024 e projeção para exercício seguinte.

Art. 6º - A resolução do orçamento anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo 1º- O CONDESCOM poderá incluir na resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “**caput**” deste artigo.

Parágrafo 2º- Fica o Presidente do CONDESCOM, autorizado a alterar criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - O orçamento anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida – RCL.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Fica autorizado o Presidente do CONDESCOM a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10º – O Presidente do CONDESCOM deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único – O Presidente do CONDESCOM deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que aprova o orçamento anual para o exercício de 2025.

Art. 11º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Presidente do CONDESCOM promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

Da Composição da Receita

Art. 12º – As receitas serão estimadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos:

QUADRO DE RECEITAS

CONDESCOM - CONS. INTERM. DESENV. MUNIC. REG. CAMPO MOURAO		
Estado do Paraná		
		Exercício: 2024
Receita	Descrição	Orçado
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.N	Receitas Correntes	2.129.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.N	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.N	Impostos	5.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.N	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.N	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.N	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.N	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.N	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.S	I.R.R.F. - Trabalho - Recursos Livres	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.N	Receita Patrimonial	12.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.N	VALORES MOBILIÁRIOS	12.500,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.N	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.500,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.N	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.N	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.S	Remuneração Aplicações Financeiras - F: Livres/Descentralizada	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.S	Rendimentos Aplicações Financeiras CV MDR Nº 887208.2019 (31301)	8.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.N	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.112.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.N	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.112.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.N	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	2.112.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.N	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.112.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.N	Transferencias de Municípios à Consorcio Publico	2.112.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.N	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.112.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.S	Transferencias Municipio de Altamira do Parana	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.S	Transferencias Municipio de Araruna	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.S	Transferencias Municipio de Barbosa Ferraz	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.S	Transferencias Municipio de Boa Esperança	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.S	Transferencias Municipio de Campina da Lagoa	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.S	Transferencias Municipio de Campo Mourão	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.S	Transferencias Municipio de Corumbatai do Sul	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.S	Transferencias Municipio de Engenheiro Beltrao	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.S	Transferencias Municipio de Farol	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.S	Transferencias Municipio de Iretama	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.S	Transferencias Municipio de Janiopolis	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.12.00.00.S	Transferencias Municipio de Luiziana	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.13.00.00.S	Transferencias Municipio de Mamborê	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.14.00.00.S	Transferencias Municipio de Moreira Sales	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.S	Transferencias Municipio de Nova Cantu	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.16.00.00.S	Transferencias Municipio de Peabiru	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.17.00.00.S	Transferencias Municipio de Quarto Centenário	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.18.00.00.S	Transferencias Municipio de Quinta do Sol	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.19.00.00.S	Transferencias Municipio de Rancho Alegre D'Oeste	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.20.00.00.S	Transferencias Municipio de Roncador	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.21.00.00.S	Transferencias Municipio de Terra Boa	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.22.00.00.S	Transferencias Municipio de Ubitatã	96.000,00
	TOTAL	2.129.500,00

RECEITA DISCRIMINADA POR FONTE DE RECURSO:

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS			2.129.500,00
FONTE	2001	2.121.500,00	
FONTE	31301	8.000,00	

CAPITULO V

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 13º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - Fica autorizado o Presidente do CONDESCOM, por meio de portaria, conceder reajustes salariais, preferencialmente, pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses, sobre o valor da folha de pagamento, visando equidade entre os valores, sendo observados os limites de despesa com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 14º – Serão previstas no orçamento anual para o exercício de 2025 as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 15º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 16º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão – Pr., 06 de dezembro de 2024.

Edenilson Aparecido Miliossi
Presidente do CONDESCOM

Anexo I – Metas e Prioridades

a) Descrição

Órgão:	02. SECRETARIA EXECUTIVA;
Unidade:	001. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA; 002. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA;
Programas:	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA , TÉCNICA E OPERACIONAL 02.01- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA; 2.001 – Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional;
Operacional;	0003 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA REGIONAL; 1.001 - Aquisição Equipamentos Secretaria e Coordenação Técnica Operacional; 1.002 - Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional; 9999 – Reserva de Contingência; 9.999 – Reserva de Contingência;

CONDESCOM - CONS. INTERM. DESENV. MUNIC. REG. CAMPO MOURAO

<u>Red.</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
	02.001.04.122.0002.2001		Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional	
1	02.001.04.122.0002.2.001.3.1.90.04.00.00.	2001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
2	02.001.04.122.0002.2.001.3.1.90.11.00.00.	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
3	02.001.04.122.0002.2.001.3.1.90.13.00.00.	2001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	332.500,00
4	02.001.04.122.0002.2.001.3.1.90.16.00.00.	2001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
5	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00.	2001	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
6	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.34.00.00.	2001	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
7	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.36.00.00.	2001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
8	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.	2001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
9	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.40.00.00.	2001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10	02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.93.00.00.	2001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.705,00
11	02.001.04.122.0002.2.001.4.4.90.52.00.00.	2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			Total ProjAtiv:	2.003.205,00
	02.001.99.999.0099.9999		Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional	
12	02.001.99.999.0099.9.999.9.9.99.99.00.00.	2001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.295,00
			Total ProjAtiv:	21.295,00
	02.002.20.606.0003.1001		Aquisição Equipamentos Secretaria e Coordenação Técnica Operacional	
13	02.002.20.606.0003.1.001.4.4.90.52.00.00.	2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			Total ProjAtiv:	50.000,00
	02.002.20.606.0003.1002		Manutenção Secretaria e Coordenação Técnica Operacional	
14	02.002.20.606.0003.1.002.3.3.90.30.00.00.	2001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15	02.002.20.606.0003.1.002.3.3.90.39.00.00.	2001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
16	02.002.20.606.0003.1.002.4.4.90.52.00.00.	2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
			Total ProjAtiv:	55.000,00
			Total Geral:	2.129.500,00

Campo Mourão – Pr., 06 de dezembro de 2024.

Edenilson Aparecido Miliossi
Presidente do CONDESCOM